

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

**PUBLICADO NO
MURAL DA CMI**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.:001/2013

Em 22 / 01 / 2013
Gilmar Timóteo de Souza

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS E DAS DESPESAS COM REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º - Fica garantido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES o direito a receber diárias quando se deslocarem do município a serviço da Câmara Municipal, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único da presente Resolução.

§1º - As diárias serão concedidas somente aos funcionários e vereadores, cujas missões ou serviços para os quais foram estipulados tenham um prazo de duração, na localidade de destino, superior a 06 (seis) horas, já incluído neste prazo o tempo gasto para o deslocamento.

§2º - Os valores previstos no Anexo Único desta Resolução serão revistos anualmente no mês de janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. Fica garantido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, quando se deslocarem em veículo particular a serviço da Câmara Municipal, o direito de receber o reembolso da viagem no valor de 15% (quinze pro cento) do preço do litro do combustível utilizado pelo veículo, por cada quilômetro rodado.

Parágrafo único: Para efeito do cálculo disposto no caput deste artigo, serão utilizadas as distâncias constantes em mapas oficiais do IBGE.

Art. 3º - Todos os pedidos de diárias e reembolso de viagens deverão ser protocolizados no Protocolo Central da Câmara Municipal de Ibitirama, acompanhados das devidas justificativas e deverão ser autorizados pela Mesa Diretora da Câmara, por despacho assinado pela maioria dos seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

Art. 4º - Quando do retorno da viagem, o funcionário ou vereador deverá obrigatoriamente apresentar relatório das atividades desenvolvidas na mesma, sob pena de ter descontado - dos seus vencimentos - o valor da diária e/ou reembolso concedido.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio de Almeida Costa,
Ibitirama-ES, 22 de janeiro de 2013.



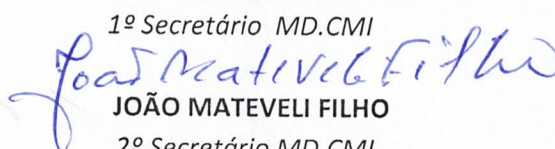
JOSÉ TAVARES DE MOURA

Presidente CMI/ES.



ANTONIO VILETE BARRADAS

1º Secretário MD.CMI



JOÃO MATEVELI FILHO

2º Secretário MD.CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

ANEXO ÚNICO

DISTÂNCIA DO DESTINO	VALOR EM R\$ DA DIÁRIA	VALOR EM R\$ DO PERNOITE
Até 60 km	R\$ 35,00	Sem pernoite
De 61 a 130 km	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Acima de 130 km	R\$ 75,00	R\$ 200,00

